



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de licitação: 023/2023

Pregão Eletrônico: 010/2023

Pelo presente, CIDRUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monsenhor Castro, 99, centro, CEP 37.280-000, em Candeias/MG, CNPJ 20.321.585/0001-59, neste ato representado seu Presidente, RODRIGO MORAES LAMOUNIER, brasileiro, casado, bioquímico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CIDRUS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, em favor da KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA, CNPJ: 13.279.768/0001-98, endereço Av Centenário, 558, Bairro Mangueirão, Belém/PA, representada pelo senhor Octavio Augusto de F. Pacheco, casado, diretor executivo, CPF: 513.547.642-34, RG: 202181 SSP/AP, daqui em diante chamada DETENTORA, com integral observância da legislação vigente e Resolução nº.: 07/2021 (CIDRUS) que regula o Sistema de Registro de Preços, as disposições do Edital do pregão eletrônico 010/2023 e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas em seguida.

1. OBJETO

1.1.0 objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o Registro de preços para eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, para atendimento à atividade meio das repartições dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência que fazem parte do processo de Licitação nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023, que integram esta ata independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços e os respectivos preços fixados nesta ARP em favor da DETENTORA são os seguintes:

ITEM	UNI	QTD POSTOS	QUANT DE FUNCIONÁRIOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR UNITÁRIO MENSAL
01	Posto	128	128	Agente de Portaria 44horas	R\$ 4.209,36	R\$ 538.798,08



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

02	Posto	170	340	Agente de Portaria 12x36 horas Diurno	R\$ 8.691,04	R\$ 1.477.476,80
03	Posto	170	340	Agente de Portaria 12x36 horas Noturno	R\$ 10.881,08	R\$ 1.849.783,60
04	Posto	90	90	Agente de Portaria 44horas - Insalubridade	R\$ 5.257,78	R\$ 473.200,20
05	Posto	239	478	Agente de Portaria 12x36 horas Diurno - Insalubridade	R\$ 10.787,84	R\$ 2.578.293,76
06	Posto	239	478	Agente de Portaria 12x36 horas Noturno - Insalubridade	R\$ 12.977,88	R\$ 3.101.713,32
07	Posto	155	155	Recepcionista 44horas	R\$ 5.281,90	R\$ 818.694,50
08	Posto	155	155	Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas	R\$ 4.703,36	R\$ 729.020,80
09	Posto	155	155	Auxiliar de ServiçosGerais 44 horas - Insalubridade	R\$ 6.417,51	R\$ 994.714,05
10	Posto	272	544	Auxiliar de Serviços Gerais 12x36 horas - Diurno - Insalubridade	R\$ 12.977,38	R\$ 3.529.847,36
11	Posto	240	480	Auxiliar de Serviços Gerais 12x36 horas -Noturno - Insalubridade	R\$ 14.973,58	R\$ 3.593.659,20
12	Posto	30	30	Encarregado de Serviço 44 horas	R\$ 4.715,47	R\$ 141.464,10



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

13	Posto	30	30	Encarregado de Serviço 44 horas - Insalubridade	R\$ 5.763,90	R\$ 172.917,00
14	Posto	30	60	Encarregado de Serviço 12x36 horas - Diurno - Insalubridade	R\$ 9.428,46	R\$ 282.853,80
15	Posto	30	60	Encarregado de Serviço 12x36 horas - Noturno - Insalubridade	R\$ 14.649,14	R\$ 439.474,20
16	Posto	164	164	Motorista - Categoria "B"	R\$ 5.190,27	R\$ 851.204,28
17	Posto	380	380	Motorista - Categoria "D"	R\$ 7.247,95	R\$ 2.754.221,00
18	Posto	155	155	Apoio Administrativo 44 horas	R\$ 4.658,70	R\$ 722.098,50
19	Posto	128	128	Copeira - 44 horas	R\$ 3.594,65	R\$ 460.115,20
20	Posto	330	330	Monitor Escolar	R\$ 4.209,36	R\$ 1.389.088,80
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 26.898.638,55 (vinte e seis milhões oitocentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)						
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 322.783.662,60 (trezentos e vinte e dois milhões setecentos e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços obedecerá às condições estabelecidas no PE 010/2023 e seus anexos terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

3. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades e demandas dos municípios consorciados, conforme solicitação expressa e formalização do instrumento contratual, quando for o caso.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ARP:

4.1 A DETENTORA da ARP deverá aceitar, assinar e/ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da convocação emitida pelo CIDRUS ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

4.2 O prazo para assinatura e retirada da ARP poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, aceito pelo CIDRUS.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA ARP:

5.1 O objeto desta ARP será executado no território dos municípios consorciados ou aderentes contratantes, nas condições e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais, em conformidade com PE 010/2023.

5.2 Independentemente da quantidade contratada, pedido formulado pelos municípios consorciados, os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação de serviços emitida pela Administração, atendida de forma integral quanto ao número de profissionais.

5.2.1 Nestas solicitações constarão os locais onde deverão ser realizados os serviços e o número de profissionais que deverão ser disponibilizados. Até esta data, a contratada deverá recrutar, contratar e treinar todos os profissionais necessários à execução dos serviços, conforme exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

5.1 O não cumprimento pela DETENTORA dos prazos de início e de conclusão dos serviços deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(is) pelo recebimento, ao CIDRUS e ao município consorciado contratante, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2 A correção dos serviços ou a sua complementação não eximem a DETENTORA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no edital e seus anexos.

6 QUANTIDADES E PREÇOS:

6.1 As quantidades máximas estimadas e os preços registrados são os estabelecidos na Descrição do objeto na presente ARP.

6.2 O valor total para 12 meses da ARP 010/2023 é de: R\$ 322.783.662,60 (trezentos e vinte e dois milhões setecentos e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

6.3 Esses preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da DETENTORA no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado.

6.4 As quantidades e itens constantes nesta ARP são estimativas máximas, não se obrigando nem o CIDRUS e nem os municípios consorciados contratantes à contratação total, nem parcial dessas quantidades.

7 REAJUSTES:

7.1 Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

12(doze) meses a contar da data da entrega da proposta.

7.2 Depois de 12 (doze) meses da data da entrega da proposta, os preços serão reajustados no termo contratual com base na variação do IGP-M/FVG.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O(s) pagamento(s) pela(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pelo município consorciado contratante, até o 10° (decimo) dia após a manifestação favorável do setor de fiscalização na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05(cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que o pagamento será realizado conforme os prazos fixados no PE 010/2023 e no respectivo instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 DETENTORA DA ATA:

9.1.1 Assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

9.1.2 Manter as condições de habilitação.

9.1.3 Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do objeto desta ARP.

9.1.4 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.2 CIDRUS

9.2.1 Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários para a execução da ARP.

9.2.2 Convocar a DETENTORA para assinatura dos eventuais contratos firmados com os municípios consorciados ou aderentes contratantes.

9.2.3 Promover o registro e as publicações necessárias relativas a esta ARP e das contratações dela decorrentes.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento desta ARP.

10 FISCALIZAÇÃO:

10.1 Não obstante o fato de a DETENTORA ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a fiscalização do objeto desta ARP, ficará do CIDRUS e dos municípios consorciados contratantes em relação às suas respectivas contratações, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11 DO CANCELAMENTO DESTA ARP:

11.1 Esta ARP poderá ser cancelada quando houver:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da DETENTORA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo CIDRUS.

11.1.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da DETENTORA.

11.2 O cancelamento desta Ata de Registros de Preços, unilateralmente pelo CIDRUS, implica nas consequências legais, quando for cabível, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/1993 e Resolução n.º: 07/2021 (CIDRUS), em especial a responsabilização da DETENTORA por prejuízos causados ao CIDRUS e aos municípios consorciados contratantes.

12 PENALIDADES:

12.1 Se a DETENTORA se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo CIDRUS, a assinar ou retirar esta ARP, dentro do prazo previsto neste instrumento, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante desta ARP além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/1993.

13 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 Os contratos decorrentes desta ARP poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666/1993.

14 FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Candeias/MG para resolver as questões envolvendo a aplicação desta ARP e nos contratos, das respectivas Comarcas onde estão situados os municípios consorciados contratantes ou aderentes, que as partes elegem com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A DETENTORA obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CIDRUS e ao município consorciado contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2 O CIDRUS e nem os municípios consorciados contratantes se obrigam a utilizar esta ARP, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3 O CIDRUS, a seu exclusivo critério, poderá, durante a vigência desta ARP determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4 Faz parte integrante desta ARP, independentemente de transcrição, o processo de licitação 023/2023 – PE 010/2023.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIDRUS em conformidade com a legislação, a jurisprudência e a doutrina pertinentes.

15.6 A DETENTORA se obriga a cumprir rigorosamente todos os prazos, condições e especificações contidas no PE 010/2023, principalmente em relação ao prazo de execução, se obriga ainda a prestar os serviços apresentados na proposta e posteriormente contratados em plena conformidade com as condições e exigências descritas no PE 010/2023 ficando, desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente, no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente ARP, em 03 (três) vias, de igual teor forma, produzindo um só legal e jurídico efeito, na presença das testemunhas que também a assinam.

Candeias 18 de outubro de 2023

**CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Rural Sustentável**

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Repres. Legal:

Rodrigo Moraes Lamounier

CPF: 074.157.086-60

GERENCIADOR

KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA

CNPJ: 13.279.768/0001-98

Repres. Legal: Octavio Augusto de F. Pacheco

CPF: 513.547.642-34

DETENTORA